



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

## EDITAL 06/2025 - RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Com base nas disposições da legislação pertinente: Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024; e Política de Assistência Estudantil do IFES - Resolução de número 19/2011 do Conselho Superior do IFES, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II, o Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, do *campus* Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo simplificado de renovação das inscrições para os Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil: Programa de Internato, Programa de Moradia Estudantil Universitária, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte por meio deste Edital, conforme as normas e condições a seguir:

### 1. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

O(a) estudante deve contactar SOMENTE a Equipe de Assistência Estudantil para esclarecer dúvidas e as formas de comunicação entre ambos será **PREFERENCIALMENTE** na seguinte ordem:

- a) **Plantão Tira Dúvidas** - Esse será o momento de esclarecer todas as dúvidas.
- b) Presencialmente, na CGAC/Serviço Social, de segunda-feira à sexta-feira, durante o período das 8h às 11h, entre os dias 26/11 a 19/12/2025; e de 07/01 a 09/01/2026. Considerando o período de recesso de final de ano, feriado e o horário especial de funcionamento no mês de janeiro de 2026, recomenda-se que as dúvidas e solicitações relacionadas a este edital sejam encaminhadas até o dia 19 de dezembro de 2025, a fim de garantir o adequado atendimento.
- c) Via e-mail: [cgac.ale@gmail.com](mailto:cgac.ale@gmail.com). Apenas aquelas dúvidas não sanadas Plantão Tira Dúvidas.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital tem por finalidade a realização da **renovação** de inscrição dos **estudantes CLASSIFICADOS** dos programas específicos da Assistência Estudantil nos períodos letivos de 2025/1 e 2025/2.

2.2 A **renovação** da participação nos programas da assistência estudantil **não será automática**. Sua concessão estará condicionada à **disponibilidade de recursos** destinados à Política de Assistência Estudantil, ao **número de inscritos** e ao **atendimento dos requisitos estabelecidos** no item 4. DO PÚBLICO-ALVO, além dos demais critérios estabelecidos no Edital.

2.3 Neste edital, o aluno pode solicitar a renovação do(s) auxílio(s) que foi CLASSIFICADO em 2025/1 e 2025/2. Caso deseje solicitar um novo auxílio, deverá participar do Edital de Ingresso, que será publicado no início do período letivo de 2026.

2.4 A **não renovação** implicará a **perda do auxílio** para o ano letivo de 2026.

2.5 A **renovação** estará **condicionada** ao cumprimento das normas de **assiduidade**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

### 3. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do *campus*, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva da inclusão social e da democratização das condições de permanência estudantil.

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente edital destina-se aos **estudantes** do IFES do *Campus Alegre* **regularmente matriculados** nos cursos de oferta **PRESENCIAL** de nível **Técnico** ou de **Graduação** que tenham sido **CLASSIFICADOS em Edital**, cuja **renda familiar per capita seja de ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO**, não tenham sido desligados dos programas até dezembro/2025 e que estejam com matrícula ativa e matriculados em, pelo menos, uma disciplina.

4.1.1 O(a) estudante deverá realizar a **renovação de sua matrícula até o dia 28 de janeiro de 2026**, antes da divulgação do resultado final deste processo, conforme calendário acadêmico vigente. **Apenas estudantes com matrícula ativa poderão ser atendidos e considerados para os encaminhamentos decorrentes deste edital**, não sendo possível garantir atendimento ou continuidade de participação nos Programas Específicos aos que estiverem com matrícula pendente/inativa.

4.1.2 Os **estudantes que concluíram o curso** no qual ingressaram nos programas específicos **não** farão jus à renovação de que trata o presente edital, devendo, caso se matriculem em novo curso, realizar nova inscrição por meio do edital comum a ser publicado no início do período letivo de 2026.

4.1.3 No caso de estudantes em situação de matrícula vínculo, que necessitam estar presencialmente no *campus* para cumprir atividades obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso, a solicitação será submetida à análise. Nessas situações, a avaliação será realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE), com a consulta a outros setores e coordenações, se for o caso. É importante ressaltar que o atendimento não é garantido e dependerá das especificidades de cada caso.

4.2 Os estudantes que solicitarem renovação serão avaliados no critério socioeconômico e no seu desempenho acadêmico para continuidade da participação nos Programas da Assistência Estudantil no ano de 2025.

4.3 Os estudantes que não cumpriram os compromissos da Assistência Estudantil neste período letivo não poderão solicitar renovação.

### 5. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

5.1 Para participar e solicitar a renovação do auxílio, o estudante deverá:

- **Ler atentamente este Edital.**
- Separar, organizar e digitalizar os documentos solicitados, conforme tabela abaixo (item 7.2), e salvá-los na versão pdf, para que sejam anexados nos locais apropriados do [Formulário de Renovação](#).
- Informar qualquer alteração na situação socioeconômica ao Serviço Social do campus pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

e-mail: [servicosocial.ale@ifes.edu.br](mailto:servicosocial.ale@ifes.edu.br). Colocar no título do e-mail: Alteração da situação socioeconômica para renovação dos auxílios.

## 5.2 Documentos necessários para a inscrição:

DOCUMENTO	DETALHAMENTO	ONDE ENCONTRAR
Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado a próprio punho ou pelo <a href="#">Gov.br</a> pelo(a) estudante e por seu responsável legal, em caso de menor de idade.	Anexo 1 (página 10)
Termo de Compromisso	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado a próprio punho ou pelo <a href="#">Gov.br</a> pelo(a) estudante e por seu responsável legal, em caso de menor de idade. <b>Importante:</b> imprimir, assinar e enviar as duas páginas.	Anexo 2 (páginas 11 e 12)
Declaração de Manutenção do Perfil Socioeconômico	Documento disponível neste edital. O documento deve ser preenchido e assinado a próprio punho ou pelo <a href="#">Gov.br</a> pelo(a) estudante e por seu responsável legal, em caso de menor de idade.	Anexo 3 (página 13)
Histórico Acadêmico	Documento completo, emitido pelo Sistema Acadêmico em dezembro de 2025.	Sistema Acadêmico
Boletim Acadêmico	Documento completo, emitido pelo Sistema Acadêmico em dezembro de 2025.	Sistema Acadêmico
Documentos <b>obrigatórios</b> para a renovação do <u>Auxílio Transporte</u>	<b>PARA OS CASOS DE VAN:</b> apresentar contrato da VAN ATUALIZADO, com o nome do/a estudante, devidamente assinado e datado. Deverão estar anexos ao contrato os documentos dos assinantes.	-
Documentos <b>obrigatórios</b> para a renovação do <u>Auxílio Moradia</u>	<b>Todos os estudantes:</b> Contrato de aluguel OU declaração do proprietário do imóvel alugado em local que possibilite o acesso diário ao campus <b>ATUALIZADO</b> . Caso não possua contrato, utilize a declaração disponível ao lado, que deverá ser assinada pelo proprietário do imóvel. O documento deve estar datado após a data de publicação do Edital.  <b>Estudantes menores de 18 anos:</b> Termo de responsabilidade para menores de 18 anos que estejam solicitando o auxílio moradia <b>ATUALIZADO</b> . O documento deve estar datado após a data de publicação do Edital.	<a href="#">DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</a>  <a href="#">TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS</a>
Documentos <b>obrigatórios</b> para a renovação do <u>Programa de Internato</u>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documento de Solicitação de Renovação de Vaga no Internato (Anexo 4).</li><li>2. Documento de identificação (RG ou Certidão de Nascimento) e CPF do estudante;</li><li>3. Cartão Nacional do SUS do estudante. Caso não possua, acesse <a href="#">aqui</a> e siga o passo a passo para emitir.</li><li>4. Documento de identificação (RG, Carteira de Motorista ou Carteira de Trabalho) e CPF do(s) responsável(is).</li></ol>	Anexo 4 (página 14)
Documentos <b>obrigatórios</b> para a renovação do <u>Programa de Moradia Estudantil Universitária</u>	Documento de Solicitação de Renovação de Vaga na Moradia Universitária.	Anexo 5 (página 15)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

5.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento e o envio correto dos dados solicitados no formulário.

5.4 A não participação dos estudantes que estejam participando dos programas específicos da Assistência Estudantil no processo de renovação de que trata o presente edital acarretará o cancelamento imediato dos auxílios após a finalização do período letivo de 2025.

5.5 A CGPAE não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem a inscrição ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo de renovação, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

5.6 Poderão ser solicitados documentos após a efetivação da inscrição, no período de análise, visando subsidiar a análise socioeconômica.

5.7 O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

5.8 Ao enviar o formulário o/a estudante receberá um e-mail com a cópia das suas respostas que significará a comprovação do envio da inscrição. Essa cópia servirá como **comprovante** de que a inscrição foi, de fato, efetuada. Caso tenha alguma dúvida sobre o conteúdo enviado ou queira confirmar a inscrição, deverá verificar a caixa de mensagens ou a pasta de spam do e-mail registrado durante o envio do formulário.

## 6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de renovação de benefício. Caso o Serviço Social julgue necessária nova avaliação social da realidade familiar do aluno e de atendimento ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica, dentre outros aspectos, o/a estudante poderá ser convidado(a), a qualquer tempo, para realização de entrevistas sociais ou análise de documentação.

6.2 Para a concessão de um ou mais auxílios, além da avaliação socioeconômica, terão prioridade os alunos com renda *per capita* familiar de até 0,5 salário mínimo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar e o resultado final conterão somente o CPF tarjado e o número de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

matrícula do(a) candidato(a), os programas requeridos, os programas para os quais os estudantes foram deferidos e/ou indeferidos, bem como o motivo do indeferimento.

7.2 A listagem dos estudantes com renovação da inscrição aprovada será divulgada na página eletrônica da Assistência Estudantil do Ifes - Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/estudante/assitencia-estudantil>), conforme cronograma disponível neste edital.

7.3 O **resultado preliminar** conterà os seguintes termos:

I) DEFERIDO: indica que o pedido do estudante foi aprovado, contudo o deferimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e de vagas para o enquadramento do estudante como deferido ou suplente;

II) INDEFERIDO: indica que pedido do estudante NÃO foi aprovado por deixar de atender a algum requisito deste edital;

7.3.1 O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o [Formulário Recurso contra resultado do Edital de Renovação da inscrição na Assistência Estudantil](#), no prazo estabelecido no cronograma disponível neste Edital.

7.3.1.1 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido e/ou por outro meio que não o informado no caput deste artigo.

7.3.1.2 A interposição de recurso destina-se exclusivamente ao estudante que tiver feito a inscrição e não tiver sua solicitação deferida.

7.3.1.4 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

7.4 O **resultado final** conterà os seguintes termos:

I) CLASSIFICADO: indica que o requerimento do estudante foi aprovado e que ele ficou classificado dentro do número de vagas;

II) SUPLENTE: indica que o requerimento do estudante foi aprovado, mas ele NÃO ficou classificado dentro do número de vagas. Nesse caso, poderá ser convocado nos casos em que houver disponibilidade de novas vagas;

III) INDEFERIDO: indica que pedido do estudante NÃO foi aprovado por deixar de atender a algum requisito deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS ALEGRE**

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

8.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas e/ou não apresentar documentação comprobatória exigida no prazo;
- c) Preenchimento incorreto do Formulário de Renovação;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações;
- e) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste edital.

## **9. DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

A participação dos/as estudantes nos Programas Específicos valerá para o ano letivo de 2026, podendo ser renovada anualmente até o final do curso, mediante manutenção de vínculo acadêmico, permanência no perfil dos programas, cumprimento dos compromissos dos/as discentes participantes e disponibilidade orçamentária.

## **10. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

São condições para a permanência no programa estar regularmente matriculado(a), conforme o item 4.1 deste edital, possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e cumprir os deveres estabelecidos no Termo de Compromisso, conforme anexo 2.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS**

11.1 O estudante em usufruto do direito ao regime domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) auxílio(s) suspenso(s) até o fim da licença.

11.2 O desligamento dos estudantes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Descumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
- b) Descumprimento dos compromissos discentes, dispostos no Anexo 2 deste Edital;
- c) Nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

- d) Omissão ou prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e/ou participação nos programas;
- e) Pela omissão da prestação de contas por **dois meses consecutivos**, sem que haja apresentação de justificativa plausível;
- f) Por punição disciplinar ao(a) discente proferida pelo Conselho de Ética, conforme determinado pelo Código de Ética do Corpo(a) discente do Ifes;
- g) Pelo encerramento do programa de maneira unilateral pela administração, expondo-se os motivos que ensejaram essa decisão;
- h) A qualquer tempo, por falta de recurso orçamentário;
- i) Por solicitação do(a) estudante, que deverá ser formalizada via canais institucionais a serem definidos.

§1º Para efetivação do cancelamento nos casos dispostos nas alíneas a), b) e d), serão garantidos os instrumentos de ampla defesa e contraditório.

§2º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa por meio da inscrição em um novo edital que os contemple como público-alvo.

§3º Estudantes que tiverem o auxílio cancelado por causa própria, somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante participação em novo Edital.

§4º Em casos em que seja constatado que o(a) estudante beneficiário(a) não cumpriu qualquer dos compromissos estabelecidos neste edital, poderá ser exigido o ressarcimento dos valores recebidos aos cofres públicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

## 12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL 06/2025

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
<b>Publicação do Edital</b>	26/11/2025	No sítio eletrônico do Campus : <a href="https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil">https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil</a>
<b>Inscrições</b>	26/11/2025 a 12/01/2026	<a href="#">Formulário de Renovação</a>
<b>Plantão Tira Dúvidas Online</b>	08/12/2025 <b>Horário: 16:30 às 17:20</b>	Link de acesso: <a href="https://meet.google.com/zuy-uiem-axn">https://meet.google.com/zuy-uiem-axn</a>
<b>Resultado Preliminar</b>	23/01/2026	No sítio eletrônico do Campus: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil">https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil</a>
<b>Interposição de Recursos</b>	24/01/2026 a 26/01/2026	<a href="#">Formulário de Recurso</a>
<b>Resultados de Recursos e Final</b>	30/01/2026	No sítio eletrônico do Campus: <a href="https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil">https://alegre.ifes.edu.br/assistencia-estudantil</a>
<b>Reunião Inicial</b>	fevereiro/2026	Link de acesso: <a href="https://meet.google.com/zuy-uiem-axn">https://meet.google.com/zuy-uiem-axn</a>

**12.1** As datas e períodos estabelecidos no cronograma deste edital poderão ser alterados a qualquer momento, conforme necessidade administrativa, sem aviso prévio. É de responsabilidade exclusiva dos estudantes o acompanhamento das retificações e atualizações que vierem a ser publicadas na página da Assistência Estudantil, no site do campus.

## 13. DO PAGAMENTO

Após o Resultado final, o pagamento dos auxílios poderá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, mas esse prazo poderá ser menor ou maior, a depender da liberação de recursos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer retificação do Edital, que porventura ocorrer, será publicada no site do *Campus* de Alegre.

14.2 O(a) estudante deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para realização de cada etapa deste Edital.

14.3 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS ALEGRE**

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) estudante(a).

14.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5 A Equipe de Assistência Estudantil poderá realizar convocação para entrevista, visita domiciliar, solicitar novos documentos, dentre outras solicitações, podendo rever o(s) auxílio(s) concedido(s) em qualquer época.

14.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE.

Alegre, 26 de novembro de 2025.

**Romulo Matos de Moraes**  
Diretor Geral  
*Campus de Alegre - IFES*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

**ANEXO 1 - Termo de Responsabilidade pelas Informações Prestadas**

A partir da apresentação deste Termo, o estudante, maior de 18 anos OU o seu responsável legal, tratando-se de discente menor de 18 anos, declaram que as informações constantes no Formulário de Renovação e no Formulário de Recurso deste Edital são de sua inteira responsabilidade, comprometendo se com a veracidade das informações prestadas.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante),  
Matrícula IFES \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que, todos os dados fornecidos durante o processo seletivo do Edital de Renovação nos Programas da Assistência Estudantil do Ifes – campus Alegre são verdadeiros. Confirmando ainda que estou ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

**ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO**

**Edital 06/2025**

**1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Atestar o conhecimento e concordância deste termo ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática, e acompanhar as atividades didático-pedagógicas nas disciplinas nas quais está regularmente matriculado;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Responder às solicitações do Serviço Social ou CGPAE, prestando todas as informações necessárias para o devido acompanhamento social;
- V. Em caso de desistência de participação no programa, trancamento, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus;
- VI. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do *Campus*;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil no campus, caso não receba o(s) auxílio(s). Caberá à Comissão avaliar e dar os encaminhamentos;
- IX. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar. A não obediência ao disposto neste item poderá implicar a devolução do valor recebido indevidamente;
- X. Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil;
- XI. Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.
- XII. Preservar, por 5 (cinco) anos, todas as notas fiscais e/ou recibos, que comprovem a utilização do recurso recebido. A ausência desses documentos, quando solicitados, poderá gerar a necessidade de devolução do recurso recebido por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

**2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade socioeconômica do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;

---

Assinatura do(a) Estudante

---

Assinatura do Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS ALEGRE**

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil (CGPAE).

**3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS**

- I. Quando do não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso;
- II. Nas situações de evasão, trancamento ou conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do requerimento de participação neste edital ou durante seu vínculo estudantil com a Instituição.

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Serviço Social ou pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus;

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus.

**4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS**

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação da Equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou do profissional de Serviço Social.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano/período letivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Equipe de Assistência Estudantil do campus.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

---

Assinatura do(a) Estudante

---

Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante),  
Matrícula IFES \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que as informações prestadas na ocasião do Edital de Assistência Estudantil que fui  
classificado(a) **não sofreram alterações que impliquem mudança no perfil socioeconômico de  
meu grupo familiar** e que **continuo atendendo ao critério de vulnerabilidade socioeconômica**  
previsto neste edital.

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, contido no  
anexo 1 do Edital 06/2025, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO, contido no anexo 2  
do Edital 06/2025, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro ainda estar ciente de todas as informações contidas no Edital 06/2025 e de meus direitos e  
deveres nele contido, bem como, que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho  
consciência que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de  
punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n  
2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

**ANEXO 4 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE VAGA NO INTERNATO**

Candidato/Estudante: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF do Estudante: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Nome do Pai, Mãe ou Responsável direto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF do Responsável direto: \_\_\_\_\_

Venho atenciosamente solicitar a renovação da vaga no sistema de internato do Ifes - Campus Alegre, conforme motivo apresentado a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que li e estou ciente do Regulamento do Programa de Internato, comprometendo-me a cumprir as normas e orientações estabelecidas para participação no referido programa.

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_ (cidade) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive  
(28) 3564-1800

**ANEXO 5 - SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO DE VAGA NA MORADIA UNIVERSITÁRIA**

**Candidato/Estudante:** \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CPF do Estudante: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

***Pessoa de Contato para Emergência:***

Nome completo : \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco ou relação com o(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Endereço (opcional): \_\_\_\_\_

Venho atenciosamente solicitar a renovação da vaga no Programa de Moradia Estudantil Universitária do Ifes - Campus Alegre, conforme motivo apresentado a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que li e estou ciente do Regulamento da Moradia Estudantil, comprometendo-me a seguir as regras e condições de permanência estabelecidas pela Instituição.

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_ (cidade) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante